

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1756 de 15/12/06

DECRETO Nº. 12.366/06
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006

Altera redação do parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº. 11.273, de 21 de novembro de 2.003, que "fixou as normas para credenciamento de instituições bancárias e formalização de contratos para arrecadação de tributos, taxas, multas e demais receitas municipais", que lhe foi acrescido pelo Decreto nº. 11.604, de 29 de novembro de 2004.

O Prefeito do Município de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93, inciso IX e 118, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e considerando o que consta do processo nº. 78911-8/04,

DECRETA:

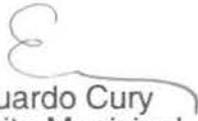
Art. 1º. O parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº. 11.273, de 21 de novembro de 2003, que lhe foi acrescido pelo Decreto nº. 11.604, de 29 de novembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. ...

Parágrafo único. Os Bancos que não se credenciaram e não celebraram contrato com o Município no período de que trata o "caput" deste artigo, deverão estar credenciados até 18 de dezembro 2006, e celebrar contrato com o Município até 29 de dezembro de 2006, para a prestação de serviços a partir de 1º de janeiro 2007."

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 04 de dezembro de 2006.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês dezembro do ano de dois
mil e seis.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos